



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina**, Autarquia Federal, por meio de seu Presidente **Daniel Knabben Ortellado**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado emergencial para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e demais preceitos de Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas, no período de 26 a 29 de outubro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, que se destina a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do CRM-SC, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses), contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC.

1.4. Se surgirem novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo, o CRM-SC realizará a convocação de acordo com a ordem de classificação.

1.5. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- d) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) ter aptidão física para o exercício das atividades, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- h) possuir a escolaridade mínima exigida;
- i) possuir experiência mínima na ocupação requisitada neste Edital, por 6 (seis) meses;
- j) ter disponibilidade para início imediato;
- k) não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

- l) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) não registrar antecedentes criminais;
- n) não ter sido contratado com fundamento na art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos últimos 24 meses;
- o) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem serviço ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

1.6. Os contratados, por meio do presente processo, não adquirem estabilidade e não integram o Plano de Cargos e Salários do CRM-SC.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade do CRM-SC.

2. DAS VAGAS

2.1. A contratação será em regime celetista, caráter temporário, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

2.2. A remuneração será de R\$ 2.487,46 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), mais os benefícios de vale alimentação de R\$ 1.213,72 (um mil, duzentos e treze reais e setenta e dois centavos), e vale-transporte (descontado até 6% do salário-base).

2.3. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no edital:

NÍVEL MÉDIO	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOTAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Assistente Administrativo	1 + cadastro reserva	2.487,46	40h	Florianópolis/SC	Ensino Médio regular ou técnico reconhecido pelo MEC.
Assistente Administrativo	1 + cadastro reserva	2.487,46	40h	Blumenau/SC	Ensino Médio regular ou técnico reconhecido pelo MEC.

2.5 No **ANEXO 1** seguem as atribuições do cargo de assistente administrativo.

2.6 O candidato ao concorrer à determinada localidade de acordo com o item 2.4 estará automaticamente vinculado a ela, para fins de inscrição, de classificação, de contratação e demais condições deste Edital e do Contrato de Trabalho.

2.7 O candidato no ato da inscrição deve informar no currículo a cidade para qual deseja a vaga.

2.8 O candidato aprovado à vaga de lotação em Blumenau/SC, receberá seu treinamento em Blumenau/SC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão somente online no período de 26 outubro a 29 de outubro de 2021, no site do CRM-SC www.crm-sc.org.br, através do link <https://crm-sc.org.br/processoseletivo2021/>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link que indica o período de inscrição, logo abaixo do Edital.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para uma ocupação para a qual deseja concorrer, dentro das opções oferecidas no item 2.4. Não será admitida ao candidato a alteração de ocupação após efetivação da inscrição.

3.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de enviada a inscrição.

3.6 O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisará documentos que não foram solicitados no Edital.

3.7 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, com o tamanho máximo de 10Mb. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos não terá efetivada sua inscrição.

3.8 Todos os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, não serão considerados na análise documentos ilegíveis ou incompletos.

3.9 O CRM-SC não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.10 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no aceite e autorização no uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

3.11 A constatação da existência de irregularidades, declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer momento do certame, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4. CRONOGRAMA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:
Publicação do Edital

ATOS	PERÍODO - PRAZOS
Publicação do Edital	25/10/2021
Período de Inscrição	26/10/21 a 29/10/2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

Divulgação Preliminar dos Resultados	08/11/2021
Recursos divulgação do Resultado	08/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação do Resultado Final	12/11/2021
Convocação	16/11/2021 a 17/11/2021
Recebimento dos documentos de contratação e assinatura	18/11/2021 a 19/11/2021

4.2. Não havendo o número mínimo de uma inscrição válida para cada vaga/localidade durante o período acima estipulado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado mediante aditivo ao Edital.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A formação mínima exigida e eliminatória para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de nível médio e/ou técnico completos, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura e a comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função.

5.2 O critério de seleção classificatório acontecerá mediante a avaliação de experiência profissional e prova de títulos.

5.3. Os documentos de títulos e de comprovação da experiência profissional devem ser anexados junto com a Ficha de Inscrição. Após esta data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

5.4 A avaliação de experiência profissional terá a pontuação máxima de 9 (nove) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função, relativo à ocupação que concorre, no âmbito público ou privado.	0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada.	9 (nove) pontos

5.5. Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:

a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função), com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes;

b) Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória à identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;

c) Certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se para o caso) e a espécie do serviço realizado, com uma descrição das atividades desenvolvidas;

d) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador em papel timbrado, contendo uma especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

período (com início e fim, se para o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Experiência Profissional.

5.7. Para a prova de títulos será considerado o previsto na tabela de pontuação abaixo:

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS (máximo)	VALOR DO TÍTULO	TOTAL MÁXIMO
Diploma de Conclusão de Curso Superior - Qualquer area de formação.	02 (dois) títulos	0,5 (meio) ponto	1 (um) ponto

5.8. Ficam estabelecidos o limite de até 02 (dois) Títulos de Graduação para fins da pontuação expressa no quadro acima.

5.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas, certificados/certidões de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

5.10 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.11 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato ou do título.

5.12 A nota final obedecerá ao que segue:

NOTA FINAL = (PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA) + (PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS)

5.13 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

5.14 No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) maior idade, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) número de filhos menores de 14 anos.

c) maior tempo de experiência na função.

6 RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CRM-SC e será publicado no Diário Oficial da União e site www.crm-sc.org.br, conforme ordem de classificação, no dia **12/11/2021**.

6.2 Publicado o resultado com os candidatos aprovados, aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso à Comissão de Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital, através do e-mail: processoseletivo@crm-sc.org.br.

6.3 Os recursos deverão indicar especificamente o item deste edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação. Apenas um recurso será analisado. A decisão exarada pela Comissão é irrecorrível.

6.4 Caso haja procedência de recurso dentro das especificações isso pode, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

6.5 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final no endereço eletrônico <https://crmsc.org.br/processoseletivo2021/> não cabendo mais recursos.

6.6 A convocação do classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo CRM-SC, por mensagem eletrônica (e-mail) que conterá a data da convocação para assinatura, presencial, do contrato temporário na sede do CRM-SC.

6.8 O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado para contratação será entendido como sua tácita desistência da vaga.

6.9 O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

6.10 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

6.11 O CRM-SC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

6.12 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e da convocação.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos documentos necessários ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) do CRM-SC na data prevista na convocação.

7.2 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 1.5 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

- a) Documento de identidade com fotografia e CPF;
- b) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
- c) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Diploma ou certificado, devidamente registrado para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida;
- f) Documentação enviada para prova de título, caso houver;
- g) Comprovação da experiência profissional mínima de 06 (seis) meses e outros enviados para avaliação da experiência profissional;
- h) 01 (uma) foto recente com foco no rosto e fundo branco;
- i) Comprovante de residência conta de água, luz ou telefone emitido nos últimos três meses;
- j) Número de inscrição do PIS / PASEP;
- k) Certidão da Justiça Estadual - ações cíveis e criminais, expedida nos últimos 30 dias;
- l) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais, expedida nos últimos 30 dias;
- m) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar uma Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar uma Averbação; no caso de união estável, Escritura Pública de União Estável;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
- o) Conta corrente individual/conta salário no Banco do Brasil;
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício ou Declaração de Isento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4 O candidato que não atender, no ato de contratação, aos requisitos dos subitens 7.2, e 1.5 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

7.5 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome registrado em Cartório.

7.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 1.5 deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

7.7 Caso haja necessidade, a Administração pode solicitar outros documentos complementares.

7.8 Os candidatos aprovados prestarão os serviços de forma presencial, na Sede do CRM-SC ou Delegacia Regional de Blumenau, e terão acesso às instalações físicas necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.9 Os candidatos contratados terão avaliados o seu desempenho pela sua supervisão imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.

7.10 Os critérios de assiduidade, pontualidade, produtividade, cumprimento das normas e procedimentos, capacitação e adaptação ao trabalho serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

7.11 Na execução do trabalho é proibido trajar-se com: barriga e costas de fora; decotes ousados; saias ou vestidos curtos, roupas transparentes; camiseta ou camisa regata ou cavada; camisetas ou blusas com dizeres inapropriados ao ambiente de trabalho, de bandas ou times esportivos; calça rasgada, desfiada, com alfinete, tachinhas ou semelhantes; calça saint-tropez; chinelo ou sandálias estilo Crocs.

7.12 Na execução das atividades, os contratados comprometer-se-ão, mediante cláusula específica de confidencialidade, a guardar sigilo das informações a que tiverem acesso, seja através de documentos, processos ou outro meio.

7.13 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República.

7.14 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

- 8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
- 8.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC.
- 8.3 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade do CRM-SC.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRM-SC.
- 8.5 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado é competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis/SC.
- 8.6 Comissão Organizadora do Processo Seletivo estabelecida pela portaria nº 66 /2021: José Walmir Pereira – Coordenador, Cleiton Fávero Paulo, Camila Bevilaqua Rohlfs e Thamys Machado dos Santos.

Florianópolis, 20 de outubro de 2021.

DANIEL KNABBEN ORTELLADO
Presidente do CRM-SC

ANEXO 1

Escolaridade: Ensino Médio

Assistente Administrativo

Atribuições:

Auxiliar no planejamento e execução dos Processos Éticos Profissionais do CRM-SC sob sua responsabilidade. Conhecer as Leis, Resoluções, Portarias e demais normas regulatórias atreladas às suas responsabilidades e atividades no CRM-SC. Desenvolver e propor melhorias em serviços e processos da sua área de atuação. Executar atividades correlatas em sua área de atuação, compatíveis com o cargo e de acordo com a necessidade. Participar de reuniões e eventos sempre que solicitado. Encaminhar comunicação estabelecendo contato com as partes/envolvidos nos Processos Éticos Profissionais. Receber, analisar, distribuir e arquivar documentos em meio físico e digital. Reportar-se, sempre que necessário ou demandado, aos seus superiores, como Supervisores, Diretoria, Conselheiros ou Diretor Geral do CRM-SC. Participar de pesquisas e/ou desenvolvimento de novas técnicas alinhadas ao planejamento estratégico da instituição. Manter-se atualizado referente as informações pertinentes e mudanças nas legislações do CFM e/ou CRM-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

SC. Operar aparelhos duplicadores de documentos, impressoras ou scanners. Realizar a emissão de certificados e/ou documentos referentes aos processos do setor. Encaminhar processos ao Plenário de acordo com normas e procedimentos internos. Controlar a tramitação interna de processos relativos à sua área de atuação, verificando os registros e acompanhando o cumprimento das diversas etapas, bem como o cumprimento de prazos. Efetuar a análise e elaboração de documentos oficiais diversos, relacionados as atividades do setor, de acordo com as normas e redação oficial.